



ESTADO DO CEARÁ  
Poder Executivo Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 965/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Seguridade Social e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, o Sr. JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Jaguaribara a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender as despesas que não foram contempladas na Lei Orçamentária Anual- LOA, na forma que indica a seguir:

**0903 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição</b>		
0903	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
08.243.0020	Apoio e Proteção à Criança e ao Adolescente		
0903.08.243.0020.2.105	<b>Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	Fonte – 024	15.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	Fonte – 024	5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fonte – 024	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	Fonte – 024	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte – 024	15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	Fonte – 024	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte – 024	5.000,00

**Fonte: 024 – Transf. de Recursos do FNAS**

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 177, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

*Centro Administrativo Porcino Maia  
Avenida Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara - Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4540  
[sefinjaguaribara@yahoo.com.br](mailto:sefinjaguaribara@yahoo.com.br)*



ESTADO DO CEARÁ  
Poder Executivo Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**0903 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição</b>		
0903	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0903.08.243.0020.2.070	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV (0 a 17anos)		
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	Fonte – 024	2.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	Fonte – 024	2.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	Fonte – 024	13.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte – 024	30.000,00
0903.08.244.0014.2.074	Serviços de Atenção a Família / CRAS/PAIF		
3.3.90.36.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	Fonte – 024	9.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte – 024	2.500,00

**Fonte: 024 – Recursos do FNAS**

**Art. 3º.** Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei, no Plano Plurianual – PPA, 2014-2017, do Governo Municipal de Jaguaribara.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 07 de julho de 2017.

  
**JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal